



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 30/2025.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a emenda modificativa nº 01, de autoria da vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira que modifica o art. 1º, do PL nº 30/2025.

Em que pese constar com a modificação proposta à expressão “autorização”, no entendimento da Procuradoria Jurídica, trata-se de atos de gestão que não requer lei autorizando.

A propositura em questão deve ser submetida à Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 07 de abril de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

